

DECRETO Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que ele **DECRETA**:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 997, de 25 de julho de 2015, ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:

Titular: Liziane Aguiar Cardoso; Suplente: Laura Santos da Silva.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adilson Moacir Martins; Suplente: Rosimeri Martins Mengue.

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Antonio Scheffer Silveira; Suplente: Talita Ramos Lopes.

d) Secretarias de Esporte ou Cultura:

Titular: Rafael Cardoso Teixeira; Suplente: Silvana Justo Kjellin.

e) Secretaria de Educação:

Titular: Karini Lummertz Colares;

Suplente: Eliana Santos da Rosa Lummertz.

II – Representantes dos órgãos não governamentais:

a) Representantes indicados pelo Lions Club e Rotary:

Titular: Ubirajara Bastos Dipe Anga; Suplente: Sergio Luiz Cardoso.

b) Representantes indicados pela Colônia de Pescadores:

Titular: Adriano Delfino Joaquim;



Suplente: Denise Delfino Joaquim.

c) Representantes indicados pelo Grupo da Terceira Idade Amizade:

Titular: Edina da Luz Fontoura; Suplente: Vilma Alves da Silveira.

d) Representantes indicados pela Associação dos Agricultores de Passo de Torres:

Titular: Raulino Bitencourt Stuart; Suplente: Andre Da Silva Machado.

e) Representantes indicados por entidades do meio urbano:

Titular: Ornélio Edvino Becker; Suplente: Nilson Rodrigues da Silva.

- Art. 2º. O mandato será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.
- Art. 3º. O Conselho Municipal do Idoso tem a atribuição de eleger sua diretoria.
- **Art. 4º.** A participação dos conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerados serviços relevantes.
- **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decretos nº 40/2017 e 38/2019.

Passo de Torres, 22 de março de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças